



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELA PREFEITA E A EMPRESA INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o **Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG nº 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.078/0001-25, com endereço na Rua Monsenhor Geraldo s/n, centro, cidade de Cássia/MG, neste ato representada pela Sra. **Eliane Marquete de Andrade Garcia**, brasileira, casada, biometrica, portadora do RG: 96.296.495 SSP/SP, e do CPF: 440.352.256-49, residente a Rua Paulo Gama, 218 – Centro | Cássia-MG, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 004/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, e conforme o memorando da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração, com Autorização da Prefeita e da Controladoria, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 12(doze) meses, contados de **01 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamenta-se o presente termo de prorrogação no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 c/c com o paragrafo único, artigo 191, Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Os valores não sofrem alterações;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original e demais termos, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 27 de Dezembro de 2024

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF 440.352.256-41

2ª
CPF 143.707